

MENSAGEM N.º 005/22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

De: **José Edézio Vaz de Souza**,
Prefeito do Município de Coreaú.

Para: **Antônio Anastácio Teles**,
Presidente da Câmara Municipal.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI QUE APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE COREAÚ 2020-2030.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Prefeito do Município de Coreaú-CE, José Edézio Vaz de Souza, vem, mui respeitosamente, submeter à sábia apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 005/22, de 16 de FEVEREIRO de 2022, em anexo, que **“APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE COREAÚ 2020-2030”**.

O presente Plano é resultado do trabalho conjunto da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação através do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância, além de representantes de organizações da sociedade civil, sendo esse grupo, portanto, responsável pela composição final do documento, procurando dar a ele coerência e consistência.

O referido Plano tem como objetivo assegurar direitos a partir de um conjunto articulado de ações em rede de apoio às gestantes, as crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, priorizando a primeira infância.

Para sua construção, antecedeu-se a realização do Diagnóstico Situacional da Primeira Infância, um documento que contou com informações e dados relevantes e que serviram de base para a construção e elaboração deste Plano.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, o PMIPI/Coreaú tem dupla função: ser um instrumento para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Como referência nacional para a sua construção foram utilizados, entre outros documentos, a Constituição Federal vigente, que determina tratamento com prioridade absoluta à criança; Lei n.º 13.257/2016, Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, que deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos; O Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado sob a Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, cujo objetivo vem instituído no seu artigo 1º com a seguinte redação: “O estatuto da criança e do adolescente tem por objetivo assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente” (ECA, 1990, p. 09). Este objetivo vai de encontro com os propósitos deste Plano, quando institui em promover a garantia dos direitos da criança de até 6 anos, como parte integrante de um plano maior para as crianças deste município.

Tendo em vista o grande relevo social da matéria ora tratada, requeremos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, parlamentares do mais elevado espírito público e aguçado senso de Justiça, que o supracitado Projeto de Lei 005/2022, **seja apreciado em regime de Urgência Urgentíssima.**



JOSE EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

PROJETO DE LEI N.º 005/22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

*APROVA E INSTITUI O PLANO
MUNICIPAL INTERSETORIAL
DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE
COREAÚ 2020-2030.*

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Coreaú o Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisectorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução n.º 01/2022.

Parágrafo único. O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças do Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância terá vigência até 2030 e seguirá os objetivos estratégicos definidos, adotados os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III - garantir a proteção social das famílias, especialmente as que possuem crianças de até 06 anos que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Art. 3º O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância será monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Municipal de

Políticas Públicas para a Primeira Infância e avaliado ao término de cada ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o Plano estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 5º O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância e os decorrentes relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 6º As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 16 de fevereiro de 2022.



JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE COREAÚ

2020-2030



Prefeitura Municipal de
COREAÚ
Uma Cidade de Todos





A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. (...) Por isso, não olhamos para as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãos, sujeitos de direitos, enquanto crianças. (PNPI, 2010)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- DADOS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO: COREAÚ – CEARÁ	
PORTE DO MUNICÍPIO	PEQUENO PORTE II
POPULAÇÃO	23.258 Habitantes (Censo 2010)
PREFEITO	JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
PERÍODO DE MANDATO	2021-2024
ENDEREÇO DA PREFEITURA	AVENIDA DOM JOSÉ
SITE	www.coreau.ce.gov.br

- DADOS DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

ÓRGÃO GESTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
ENDEREÇO	Av. Antônio Cristino de Menezes S/N
E-MAIL	stdscoreau@gmail.com
GESTORA	HUMBERLANDIA MESQUITA DE ASSIS

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

- **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	COMPETÊNCIAS DA EQUIPE
Humberlandia Mesquita de Assis (Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social, Habitação e Cidadania) Adriana das Chagas Vieira Leôncio (Técnica de Gestão do SUAS) Josmairla Ribeiro Moreira (Representante da Secretaria Municipal de Educação) Joverlândia Braga Basílio (Representante do Programa Bolsa Família) Adriana Gomes Ximenes (Representante do Programa Bolsa Família) Elizangela Mesquita de Assis (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) Jeovania Souza de Albuquerque (Representante da Secretaria Municipal de Saúde) Marienne Ximenes Cristino (Supervisora do Programa Criança Feliz). Ilanna Izeneuza Batista Fernandes Frota (Presidente do CMDCA) Antonio Janiel Vito de Souza (Membro do Conselho CMDCA) Fatima Regina Portela de Menezes (Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social) Maria Karolyne Soares de Sá (Representante do Conselho Municipal da Assistência Social)	➤ Realizar o levantamento das informações para a elaboração do plano; ➤ Propor ações para o Plano Municipal pela Primeira Infância; ➤ Planejar e participar ativamente das etapas de trabalho do plano; ➤ Mobilizar a participação das políticas públicas na execução do plano; ➤ Organizar, analisar e avaliar os dados e informações que serão levantados no decorrer do plano e apresentar ao CMDCA; ➤ Acompanhar a execução das ações pelas políticas públicas; ➤ Identificar as dificuldades apresentadas e propor estratégias de superação. ➤ Divulgar periodicamente o resultado das ações do plano ao Conselho Municipal do CMDCA; ➤ Avaliação e parecer final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sobre o resultado das ações executadas e as metas atingidas.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

3. ASPECTOS HISTÓRICOS E DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ

4. MARCO SITUACIONAL A PARTIR DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

5. OBJETIVOS

6. METODOLOGIA

7. METAS E ESTRATÉGIAS

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. REFERÊNCIAS

1. APRESENTAÇÃO

Este documento corresponde ao Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância do Município de Coreaú. Para sua construção, antecedeu-se a realização do Diagnóstico Situacional da Primeira Infância, um documento que contou com informações e dados relevantes e que serviram de base para a construção e elaboração deste Plano.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, o PMIPI/Coreaú tem dupla função: ser um instrumento para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos. São quatro os eixos estratégicos do PMIPI/Coreaú:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção social das famílias, especialmente as que possuem crianças de até 06 anos que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Como referência nacional para a sua construção foram utilizados, entre outros documentos, a Constituição Federal vigente, que determina tratamento com prioridade absoluta à criança; Lei n.º 13.257/2016, Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, que deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos; O Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado sob a Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990, cujo objetivo vem instituído no seu artigo 1º com a seguinte redação: “O estatuto da criança e do adolescente tem por objetivo assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente” (ECA, 1990, p. 09). Este objetivo vai de encontro com os propósitos deste Plano, quando institui em promover a garantia dos direitos da criança de até 6 anos, como parte integrante de um plano maior para as crianças deste município.

O presente Plano é resultado do trabalho conjunto da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação através do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância, além de representantes de organizações da sociedade civil, sendo esse grupo, portanto, responsável pela composição final do documento, procurando dar a ele coerência e consistência.

Este Plano Municipal tem como objetivo assegurar direitos a partir de um conjunto articulado de ações em rede de apoio às gestantes, as crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, priorizando a primeira infância.

2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O PMIPI/Coreaú é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Município, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança vem instituída no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º: A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (ECA, 1990, p. 16).

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos.

Seguindo tal princípio, os Eixos Estratégicos deste PMIPI/Coreaú só serão alcançados por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Município, da sociedade, das famílias e das organizações da sociedade civil. Portanto, as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMIPI/Coreaú prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças Coreauenses.

3. ASPECTOS HISTÓRICOS E DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ

Para caracterizarmos o município de Coreaú, torna-se necessário partirmos da análise do seu desenvolvimento histórico. Coreaú é um dos mais antigos povoadores da região, cujas terras lhe foram concedidas, pelo o tenente-coronel Manuel Dias de Carvalho, em 1705, por sesmarias, todas situadas nas margens férteis do riacho Coreaú, assim grafado no registro de datas e sesmarias. A gleba sempre se prestou admiravelmente à labor agrícola, prodigalizando nas quadras invernosas dias de fartura e de grande bonança aos fazendeiros que aí se estabeleceram.

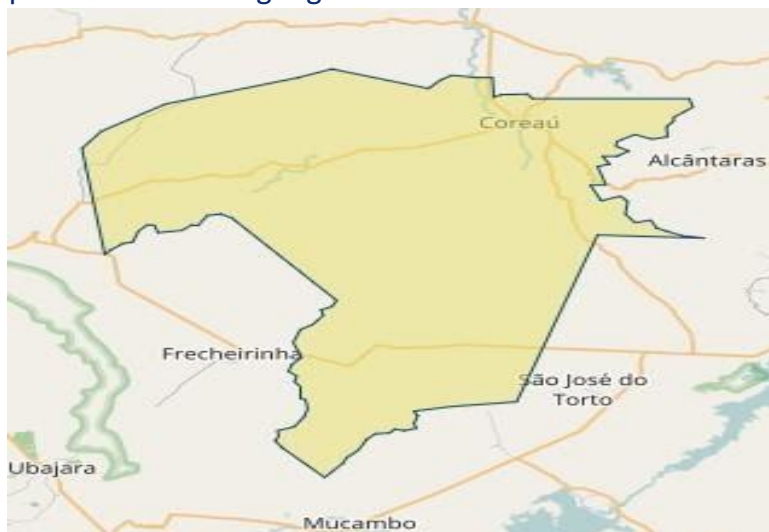
Inicialmente o local era chamado de Várzea Grande, sua primeira denominação, sucedendo-lhe o nome Palma durante muitos anos. Corre sobre esta denominação interessante uma lenda. Contam os antigos que no arraial Várzea Grande, havia uma família de negros que se dedicava ao fabrico de broas - bolos de goma muito apreciados.

A fama das broas advinha de sua excelência, atraindo gente que de muito longe vinha comprá-lo aos pretos. Como eram fabricadas em forma de palma, era comum ouvir-se dizer de quem se dirigia para Várzea Grande: "Vou para as Palmas". Por esta expressão, a cidade ficou conhecida por um bom tempo. Mas em 1943, a cidade recebeu a denominação de Coreaú, em fase a uma reivindicação da sociedade do município, tendo sido oficializada pelo Decreto Estadual nº 1.114, assinado pelo governador Francisco de Meneses Pimentel, em 30 de dezembro de 1943.

Ainda no processo histórico, o município apresenta origens da cultura indígena, assim como também abriga uma comunidade quilombola, cuja comunidade possui cerca de 20 famílias residentes.

Como um dos 184 municípios cearenses, Coreaú possui hoje uma estimativa de 23.258 habitantes, distribuídos numa área de abrangência de 775,796 km² (IBGE - Cidades, 2018). Possui densidade demográfica de 28.30 habitantes por quilômetro quadrado, conferindo-lhe a posição de número 2437 a nível nacional. Quando comparado com outros municípios do Estado do Ceará, o município fica na posição 117.

Abaixo, é possível visualizar geograficamente como se localiza o município supracitado.



Fonte: IBGE – 2019

Os municípios limítrofes com Coreaú são os seguintes: ao **Norte**, Moraújo; ao **Sul**, Frecheirinha, Ubajara, Mucambo e Sobral; ao **Leste**, Sobral, Alcântara e Moraújo e, ao **Oeste**, Tianguá e Frecheirinha. Com relação à evolução político-administrativa, o município conta atualmente com 4 distritos, sendo eles:

CÓDIGO	DISTRITO	ANO DE CRIAÇÃO
<i>230400405</i>	Coreaú	1870
<i>230400410</i>	Araquém	1884
<i>230400415</i>	Aroeiras	1962
<i>230400417</i>	Canto	—
<i>230400420</i>	Ubaúna	1935

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, 2016

Salienta-se que já houve busca para o ano de criação do distrito Canto, no entanto, não encontramos esta informação. O fato de o distrito supracitado constar neste diagnóstico, deve-se, principalmente, porque esta informação já consta em outros documentos elaborados pelo município, por exemplo, o Plano de Mobilidade Urbana (2017), ainda em construção.

A territorialização da Assistência Social constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS e, no caso de Coreaú, foram definidos 05 territórios socioassistenciais, tendo como principal referência articuladora de cada território o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Pois é o espaço que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social.

Os cinco (05) territórios socioassistenciais estão assim denominados: Coreaú (sede), Araquém, Aroeiras, Canto e Ubaúna.

Coreaú: Territórios e Localidades

TERRITÓRIO – SEDE

Nº DE ORDEM	LOCALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
01	Alto do Izaías
02	Alto do Limoeiro
03	Alto do Amador
04	Breguedorff
05	Boiadas
06	Bela Vista
07	Corredores
08	Siricora
09	Ilha
10	Juazeiro
11	Lagoa do Mato
12	Malhada Vermelha
13	Mutuca
14	Pé do Morro
15	São Vicente
16	Várzea das Pedras
17	Vila Nova
18	São Francisco

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 - SETASHCI

TERRITÓRIO DE AROEIRAS

Nº DE ORDEM	LOCALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
01	Cachoeira
02	Itacoatiara
03	Lagoa do Barro
04	Lagoa da Cruz
05	Mosquito
06	Mucambo dos Cristinos
07	Raposa
08	Visitação

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 – SETASHCI

TERRITÓRIO DE ARAQUÉM

Nº DE ORDEM	LOCALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
01	Agrovila
02	Angicos
03	Angicos do Lima
04	Boqueirão
05	Cabaceiras
06	Cunhassu dos Sales
07	Cunhassu Velho
08	Diamante
09	Feitoria
10	Jurema
11	Lagoa Tapada
12	Marfim
13	Mota
14	Santo Antônio

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 – SETASHCI

TERRITÓRIO DO CANTO

Nº DE ORDEM	LOCALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
01	Morro Redondo
02	Penedo
03	Salva Vidas
04	São Mateus
05	Timbaúba
06	Urubu

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 – SETASHCI

TERRITÓRIO DE UBAÚNA

Nº DE ORDEM	LOCALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
01	Baixa Funda
02	Caia
03	Conceição
04	Cacimbas
05	Ipú dos Lopes
06	Lajeiro
07	Lamarão
08	Queimadas
09	Roça do Mato
10	Salgado dos Teodoro
11	São José
12	Três Lagoas

Fonte: Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 - SETASHCI

Diante da divisão territorial deste município, o Plano Municipal pela Primeira Infância constitui, portanto, uma resposta às demandas dos territórios para melhor atender e garantir os direitos da criança até os 06 anos de idade, bem como contribuir para o desenvolvimento integral dessa população.

4. MARCO SITUACIONAL A PARTIR DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

O diagnóstico realizado pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância de Coreaú, incidiu no levantamento de informações referente às características básicas do município, seu perfil e de sua população em geral, considerando os indicadores demográficos e socioeconômicos; Indicadores de Saúde; Indicadores de Educação; Indicadores da Proteção Social e Órgãos de Defesa relacionadas a primeira infância do Município.

Nos indicadores demográficos e socioeconômicos considerou-se às características da População por situação de domicílio e sexo; população por grupo de idade; população de até 10 anos de idade por existência e tipo de registro de nascimento; domicílios e moradias particulares permanentes; rendimento nominal mensal domiciliar per capita. Tais indicadores foram distribuídas e organizadas em tabelas para melhor identificação dos dados coletados pela gestão, as quais seguem abaixo:

Tabela 01 – População por situação de domicílio e sexo

POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL ZONA URBANA	POPULAÇÃO TOTAL ZONA RURAL
21. 954 habitantes	14.223 habitantes	7.731 habitantes
População Total de Homens no Município	População Total de Homens na Zona Urbana	População Total de Homens na Zona Rural
10.944 homens	6.888 homens	4.056 homens
População Total de Mulheres no Município	População Total de Mulheres na Zona Urbana	População Total de Mulheres na Zona Rural
11.009 Mulheres	7.334 mulheres	3.675 mulheres

Fonte: IBGE-CIDADES (Censo 2010)

A tabela indicada acima contempla as características demográficas do município de Coreaú, que de acordo com dados catalogados pelo IBGE-CIDADES – Censo 2010 possui uma população de 21.954 habitantes, sendo 14.223 residentes na zona urbana e 7.731 residentes na zona rural. Sua população masculina no ano de 2010, ano que ocorreu o censo demográfico totalizou a quantidade de 10.944 homens, sendo 6.888 homens residentes na zona urbana e 4.056 na zona rural. Referente à população feminina, o município de Coreaú possui 11.009 mulheres, sendo este total distribuído por 7.334, mulheres residentes na zona urbana e 3.675 mulheres residentes na zona rural.

A tabela seguinte apresenta os indicadores da população por grupos de idade.

Tabela 02 – População por Grupos de Idade

GRUPOS DE IDADE	TOTAL GERAL
<i>0 à 4 anos</i>	1.689
<i>5 à 9 anos</i>	2.089
<i>10 à 14 anos</i>	2.599
<i>15 á 19 anos</i>	2.449
<i>20 à 59 anos</i>	10.661
<i>Acima de 60 anos</i>	2.467

Fonte: IBGE-CIDADES (Censo 2010).

A tabela indicada acima contempla a população distribuída por grupo de faixa etária, que de acordo com dados catalogados pelo IBGE-CIDADES (2010), possui 1689 no grupo de 0 à 04 anos; 2.089 no grupo de 5 à 9 anos; 2.599 no grupo de 10 à 14 anos; 2.449 no grupo de 15 à 19 anos; 10.661 no grupo de 20 à 59 anos e 2.467 no grupo acima de 60 anos de idade.

A tabela seguinte apresenta também os indicadores da população por grupos de idade, sendo estas distribuídas de acordo com as classes étnicas constantes do Censo IBGE-2010.

Tabela 03 – População por Grupos de Etnia

GRUPOS DE ETNIA	TOTAL GERAL
<i>Branca</i>	8.516
<i>Preta</i>	1.711
<i>Amarela</i>	427
<i>Parda</i>	11.298
<i>Indígena</i>	02
<i>Sem declaração</i>	00

Fonte: IBGE-CIDADES (Censo 2010)

A tabela acima mostra a população distribuída por grupo de etnia, que de acordo com dados catalogados pelo IBGE-CIDADES (2010), possui 8.516 no grupo de brancos; 1.711 no grupo considerados pretos; 427 no grupo que se classificaram como amarela; 11.298 que se classificaram como pardos; 02 indígenas. Como podemos ver, a etnia predominante da população de Coreaú é a parda, seguida da branca.

A próxima tabela traz indicadores da população de até 10 anos de idade por existência e tipo de registro de nascimento.

Tabela 04 – Pessoas de até 10 anos de idade por existência e tipo de registro de nascimento

TIPO DE REGISTRO DE NASCIMENTO	TOTAL GERAL
<i>Registro de Cartório</i>	S/I
<i>Declaração de Nascido Vivo – DNV do Hospital ou Maternidade.</i>	302
<i>Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI</i>	S/I

Fonte: IBGE-CIDADES (Censo 2010)

A próxima tabela traz indicadores dos Domicílios particulares permanentes, moradores de domicílios permanentes e média de moradores de domicílios particulares permanentes por situação de domicílio.

Tabela 05 – Domicílios Particulares Permanentes, moradores de domicílios permanentes e média de moradores de domicílios particulares permanentes por situação de domicílio.

SITUAÇÃO DO DOMICÍLIO	URBANA	RURAL	TOTAL
<i>Domicílios Particulares Permanentes</i>	S/I	S/I	5.932
<i>Moradores em Domicílios</i>	14.223	7.731	21.954
<i>Média de moradores</i>	S/I	S/I	—

Fonte: IBGE-CIDADES (Censo 2010)

Conforme análise das informações do Censo 2010, o Município de Coreaú possui o total de 5.932 domicílios particulares permanentes, não tendo no referido Censo a distribuição dos domicílios de acordo com sua localização, isto é, área urbana e rural. Quanto à média de moradores, foi identificado no Censo que no município há maior predominância de domicílios que abrigam 03 moradores com número expresso em 1.464 domicílios nesta situação. No entanto, o mesmo não distribui este quantitativo na classificação urbana e rural.

A tabela seguinte traz indicadores também referente aos Domicílios particulares permanentes, sendo esta, distribuída por classe de rendimento nominal mensal domiciliar per capita.

Tabela 06 – Domicílios particulares permanentes, por classe de rendimento nominal mensal domiciliar per capita.

CLASSE DE RENDIMENTO NOMINA MENSAL DOMICILIAR PER CAPITA (SALÁRIO MÍNIMO)	LOCALIDADE/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
<i>Até ¼</i>	2.316
<i>Mais de ¼ à ½</i>	1.428
<i>Mais de ½ à 1</i>	4.291
<i>Mais de 1 à 2</i>	1.062
<i>Mais de 2 à 3</i>	160
<i>Mais de 3 à 5</i>	111
<i>Mais de 5</i>	64
<i>Sem rendimento</i>	8.739

Fonte: IBGE-CIDADES (Censo 2010)

Os dados acima traz a classe de rendimento nominal mensal domiciliar per capita das famílias deste município de Coreaú, onde 2.316 possuem renda mensal per capita no valor de até ¼ do salário mínimo; 1.428 possuem renda mensal per capita de mais de ¼ à ½ do salário mínimo; 4.291 possuem renda mensal de mais de ½ a um salário mínimo; 1.062 possuem renda mensal de mais de um a dois salários mínimos. 111 possuem o equivalente de três a cinco salários mínimos mensais; 64 possuem o equivalente a cinco salários mínimos e 8.739 de acordo com dados do Censo 2010 não possuem rendimentos.

INDICADORES SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E OUTROS

Além dos indicadores mencionados acima realizou-se levantamento sobre a situação da Primeira Infância no município em relação aos **indicadores de: Saúde, Educação, Proteção Social, Oferta de Serviços/Programas/Projetos para a primeira infância no município e Órgãos de defesa dos Direitos relacionados à Primeira Infância** existentes no município de Coreaú.

SAÚDE

As tabelas descritas abaixo apresentam os **indicadores de Saúde** que foram coletados em relação a situação da primeira infância no município, os quais foram classificados em relação ao pré-natal; em relação à Gestação, parto e puerpério; em relação à Mortalidade Materna; em relação a criança até 6 anos; em relação a gestão dos serviços de saúde e campanhas, programas ou ações realizadas no ano em curso referenciada a primeira infância.

Tabela 7 – Em relação ao Pré-Natal

Ano de Referência das Informações: 2020

EM RELAÇÃO AO PRÉ-NATAL	DADOS COLETADOS ANO DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL/ QUANTIDADE
<i>Percentual de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez.</i>	2020	61%
<i>Percentual de gestantes vacinadas contra tétano neonatal.</i>	2020	62%
<i>Quantidade de gestantes com idade entre 10 e 19 anos.</i>	2020	31
<i>Número de gestantes com sintomas de depressão ou vítimas de violência acompanhadas em serviços especializados.</i>	2020	03

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú (2020).

A tabela a seguir apresenta os indicadores de saúde em relação à Gestação, parto e puerpério, tendo como ano base, o ano de 2020.

Tabela 8 – Em relação à Gestação, parto e puerpério

Ano de Referência das Informações: 2020

EM RELAÇÃO À GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO	REDE PRIVADA	REDE PÚBLICA	TOTAL
<i>Número de unidades de saúde com oferta de serviços obstétricos no município.</i>	—	01	01
<i>Total de partos naturais.</i>	—	144	144
<i>Números de atendimentos de puericultura registrados em 2020.</i>	—	251	251
<i>Quantidade de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto.</i>	—	17	17
<i>Percentual de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém-nascido, conforme a lei 1.108/2005.</i>	—	100% das que nasceram em Coreaú	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú (2020).

**Tabela 9 - Em relação à Mortalidade Materna
Faixa etária**

Ano de Referência das Informações: 2019

EM RELAÇÃO À MORTALIDADE MATERNA FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE ÓBITOS
<i>10 à 14 anos</i>	00
<i>15 à 19 anos</i>	00
<i>20 à 29 anos</i>	01
<i>30 à 39 anos</i>	00
<i>40 à 49 anos</i>	00
<i>50 anos ou mais</i>	00
<i>Idade não ignorada</i>	00
TOTAL GERAL	01

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú / ano: 2019

POR ETNIA DA FALECIDA	NÚMERO DE ÓBITOS
<i>Branca</i>	00
<i>Preta</i>	00
<i>Amarela</i>	00
<i>Parda</i>	01
<i>Indígena</i>	00
<i>Ignorado</i>	00
TOTAL GERAL	01

POR LOCAL DE DOMICÍLIO DA FALECIDA LOCAL DO DOMICÍLIO	NÚMEROS DE ÓBITOS
<i>Zona Urbana</i>	01
<i>Zona Rural</i>	00
TOTAL GERAL	01

POR ESTADO CIVIL DA FALECIDA	NÚMEROS DE ÓBITOS
<i>Solteira</i>	01
<i>Casada</i>	00
<i>Viúva</i>	00
<i>Separada</i>	00
<i>Ignorado</i>	00
TOTAL GERAL	01

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú (2019).

Tabela 10 - Em relação a Criança até 6 (seis) anos

Ano de Referência das Informações: 2020

EM RELAÇÃO A CRIANÇA ATÉ 6 (SEIS) ANOS	PERCENTUAL
<i>Percentual de óbitos neonatais do total de nascidos vivos.</i>	16,83%
<i>Taxa de mortalidade infantil.</i>	23,56%
<i>Percentual de crianças até 4 meses com aleitamento materno exclusivo. (Ano de referência 2019)</i>	74%
<i>Percentual de crianças menores de 1 ano com vacina Pentavalente.</i>	118,57%
<i>Percentual de crianças menores de 1 ano com vacina Hepatite B.</i>	125,14%
<i>Percentual dos nascidos vivos que realizaram a triagem neonatal.</i>	100%
<i>Quantidade de crianças até 6 anos com obesidade infantil.</i>	73
<i>Percentual de crianças até 6 anos com HIV/AIDS.</i>	0%
<i>Percentual de crianças até 6 anos com diabetes.</i>	0%
<i>Percentual de crianças até 6 anos com deficiência auditiva.</i>	0,14%
<i>Percentual de crianças até 6 anos com deficiência visual.</i>	0,06%
<i>Percentual de crianças até 6 anos com deficiência motora.</i>	0,40%
<i>Percentual de crianças até 6 anos com deficiência mental.</i>	0,50%
<i>Quantidade de crianças até 6 anos com deficiência acompanhadas em serviços especializados no município.</i>	25

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú (2020)

Tabela 11 - Em relação à Gestão dos Serviços de Saúde

Ano de Referência das Informações: 2020

EM RELAÇÃO À GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	ANO DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL
<i>Percentual de crianças com caderneta de saúde em acompanhamento pelas equipes de saúde.</i>	2020	100%
<i>Percentual de unidades de saúde que disponibilizam a caderneta de saúde da criança.</i>	2020	Rede Pública: 100% Rede Privada: S/I

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú (2020)

Tabela 12 - Campanhas, Programas ou ações realizadas no ano de 2021

CAMPANHAS, PROGRAMAS OU AÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2021 TIPO DE CAMPANHA	QUANTIDADE
<i>De incentivo ao pré-natal.</i>	01
<i>De incentivo ao parto natural.</i>	01
<i>De incentivo ao aleitamento materno.</i>	02
<i>Visando a redução da mortalidade materna.</i>	01
<i>Visando a redução da mortalidade infantil.</i>	01
<i>Visando a redução da desnutrição infantil.</i>	03
<i>Visando a redução da obesidade infantil.</i>	03
<i>De preparação de pais visando a paternidade/maternidade responsável.</i>	01
<i>De promoção de ações de saúde auditiva na primeira infância.</i>	01
<i>De promoção de ações de saúde ocular na primeira infância.</i>	01
<i>De promoção de ações de saúde bucal na primeira infância.</i>	02
<i>De detecção da diabetes na primeira infância.</i>	00
<i>De atenção à saúde mental na primeira infância.</i>	00
<i>Outras, quais?</i>	01 – Crescer saudável (programa)
<i>Total de campanhas, programas ou ações de prevenção direcionadas a saúde na primeira infância</i>	18

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú (2021).

Pelos dados informados nas tabelas apresentadas, referida Secretaria Municipal de Saúde atende de forma abrangente toda a população do território municipal, isto é, atende pacientes desta cidade de Coreaú, tanto da zona urbana, quanto a rural, de todas as idades e características hospitalares. Sobre os programas e políticas de atendimento voltadas para a criança até 06 anos, o município disponibiliza o Programa Crescer Saudável nas Unidades Básicas de Saúde, o que é sem dúvida fundamental não só para o desenvolvimento da criança, mas também para a melhoria na qualidade do atendimento a criança junto a política de saúde no município.

EDUCAÇÃO

A tabela a seguir apresenta os **indicadores de Educação** que foram coletados em relação a situação da primeira infância no município, tendo o seguinte resultado:

EM RELAÇÃO AOS ASPECTOS GERAIS	PÚBLICOS	PRIVADOS	TOTAL
<i>Número de creches e de estabelecimentos de educação com salas de creche.</i>	14	02	16
<i>Número de centros de educação infantil.</i>	03	-	03
<i>Número de professores da educação infantil.</i>	67	7	74

EM RELAÇÃO AOS ASPECTOS GERAIS	ÁREA URBANA	ÁREA RURAL	TOTAL
<i>Número de matrículas de crianças até 3 anos na modalidade de creche.</i>	342	96	438
<i>Número de matrícula de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil.</i>	398	147	545
<i>Número de estabelecimentos de educação infantil públicos e privados em conformidade com os parâmetros curriculares de educação infantil estabelecidos pelo MEC.</i>	05	06	11
<i>Percentual de instituições de educação infantil com oferta diária de merenda escola.</i>	100%	100%	100%
<i>Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.</i>	03	00	03
<i>Número de alunos de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil.</i>	15	10	15
<i>Número de alunos de até 5 anos e 11 meses inseridos em programas de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais.</i>	12	18	30

<i>Número de crianças até 6 anos que utilizam transporte escolar.</i>	120	153	273
<i>Percentual de instituições de educação infantil que tem representação de pais de alunos no conselho escolar.</i>	100%	100%	100%
<i>Percentual de instituições de educação infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos, temáticas que desenvolvem atividades de educação ambiental</i>	90%	90%	90%
<i>Percentual de instituições de educação infantil que contemplam em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais didáticos referentes à diversidade étnico-racial com vista à promoção da igualdade.</i>	90%	90%	90%
<i>Percentual de instituições de educação infantil que dispõem de brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico – racial.</i>	90%	90%	90%
<i>Percentual de instituições de educação infantil com cantinas com alguma restrição de venda de alimentos potencialmente prejudiciais à saúde da criança.</i>	100%	100%	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Coreaú / ano de referência: 2021

Com base na tabela acima, o município possui um total geral de 438 crianças na faixa etária de 0 à 03 anos matriculadas e um total geral de 545 crianças matriculadas de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil. Quanto ao número de estabelecimentos de educação infantil públicos e privados em conformidade com os parâmetros curriculares de educação infantil estabelecidos pelo MEC, o município de Coreaú possui 14 estabelecimentos públicos e 2 privados, totalizando 16 estabelecimentos em conformidade com os parâmetros do MEC. Referente ao número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses, o município conta com 3 instituições, sendo todas localizadas na sede. Ainda conforme os dados informados, 273 crianças de até 6 anos utilizam transporte escolar, sendo 120 crianças da zona urbana e 153 da zona rural. E por fim, ressalta-se que 100% das instituições públicas, em especial as de educação infantil, oferecem diariamente à merenda escolar.

PROTEÇÃO SOCIAL

As tabelas abaixo transcritas trazem os indicadores em relação a **Proteção Social**, os quais foram coletados em relação a **Proteção Social Básica** e **Proteção Social Especial** executados no Município.

Tabela 14 – Em relação a Proteção Social Básica

Ano de Referência das Informações: 2021

EM RELAÇÃO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	QUANTIDADE
<i>Número de núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 06 anos.</i>	03
<i>Número de Crianças até 06 anos inseridas nos SCFV.</i>	63
<i>Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo PAIF do CRAS – Casa da Família.</i>	03 Grupos: Sendo 1 na sede, 1 em Aroeiras e 1 em Araquém
<i>Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo PAIF do CCRAS – Rural de Ubaúna.</i>	01 grupo
<i>Número de gestantes inseridas nos grupos acompanhados pelo PAIF – CRAS Casa da Família.</i>	51
<i>Número de gestantes inseridas nos grupos acompanhados pelo PAIF – CRAS Rural de Ubaúna.</i>	20
<i>Número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo.</i>	8
<i>Percentual de crianças de até 6 anos recebendo o benefício de prestação continuada em relação ao total de crianças residentes no município.</i>	2,7%
<i>Número de famílias inseridas no Cadastro Único.</i>	5.792
<i>Número de benefícios eventuais (auxílio natalidade) concedido.</i>	71

FONTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Pela tabela indicada acima, os CRAS Casa da Família com seus núcleos em Araquém e Aroeiras e o CRAS Rural de Ubaúna ofertam Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança de até 06 anos, para um total de 63 crianças. Indica ainda a existência de 03 grupos de gestantes no CRAS da Sede, sendo o mesmo distribuído em um grupo executado no próprio CRAS e um grupo no núcleo de Araquém e um grupo no Núcleo de Aroeiras, totalizando uma quantidade de 51 gestantes acompanhadas pelo PAIF do CRAS da Sede. Assim como também a existência de um grupo de gestantes no CRAS Rural de Ubaúna, composto de 20 gestantes. Quanto ao número de famílias residentes em Coreaú que são inseridas no Cadastro único, este possui 5.792 famílias. Referente a concessão do Benefício eventual na modalidade auxílio natalidade, o município de Coreaú, de janeiro a dezembro de 2021, concedeu 71 benefícios eventuais (auxílio natalidade).

Tabela 15 – INDICADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ano de Referência das Informações: 2021

EM RELAÇÃO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE	QUANTIDADE
<i>Número de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo.</i>	51
<i>Número de crianças até 6 anos acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo.</i>	44
<i>Número de ações de prevenção contra todos os tipos de violência relacionadas à primeira infância realizada.</i>	02

Fonte: RMA-CREAS-COREAÚ/ANO: 2021.

Tabela 16 – INDICADORES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ano de Referência das Informações: 2021

EM RELAÇÃO AO REGISTRO DE VIOLAÇÃO CONTRA O DIREITO DE CRIANÇAS DE 0 À 06 ANOS REGISTRADO NO MUNICÍPIO				
<i>Direito Fundamental</i>	Tipos de Violações	Gênero		Total
<i>Liberdade, Respeito e Dignidade</i>	Violações	Masc	Fem	Somatória Final
	Violência Física e psicológica	0	0	0
	Violência sexual	0	0	0
	Mendicância (atos atentatórios ao exercício da cidadania)	0	0	0
	Aliciamento para atividades ilícitas/impróprias práticas institucionais irregulares	0	0	0
	Aprisionamento (cárcere privado)	0	0	0
	Descrição	0	0	0
	TOTAL DE REGISTRO			0
	Violações		Fem	

<i>Convivência familiar e comunitária</i>		Masc		Somatória Final
	Negligência e abandono	16	3	19
	Não pagamento de pensão (ausência de condições materiais)	0	0	0
	Violência física	0	0	0
	Violência sexual (6 à 9 anos)	0	0	0
	Indefinição de paternidade	SI	SI	(SI)
	Inadequação de convívio familiar	0	0	0
	Atos atentatórios ao exercício de cidadania (ausência ou impedimento de acesso a meios de transporte, impedimento de acesso à escola; não comunicação ao Conselho Tutelar de situação de maus-tratos)	0	0	0
Quantidade total registrados				19

VIOLAÇÕES		MASC	FEM	SOMATÓRIA FINAL
VIDA E SAÚDE				
	Doenças decorrentes de saneamento precário	0	0	0
	Doenças decorrentes de falta vacinação	0	0	0
	Falta de Alimentação e Nutrição	0	0	0
	Vítima de tentativa de homicídio	0	0	0
	Atendimento médico deficiente	0	0	0
	Prejuízos por ação ou omissão de agentes externos	0	0	0
	TOTAL DE REGISTRO			0

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	VIOLAÇÕES	MASC	FEM	SOMATÓRIA FINAL
	Criança de 0 à 06 anos sem educação infantil	SI	SI	00 (SI)
	Condições educacionais inadequadas	0	0	00
	Violência na escola	SI	SI	00 (SI)
	Impedimento de permanência no sistema escolar	0	0	00
Quantidade total registrados				0

Fonte: RMA-CREAS-COREAÚ/ANO: 2021.

PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO	VIOLAÇÕES	MASC	FEM	SOMATÓRIA FINAL
	Trabalho Infantil	SI	SI	00 (SI)

Fonte: RMA-CREAS-COREAÚ/ANO: 2021.

A tabela acima indica que negligência e o abandono são as mais sofridas pelas crianças de até 6 anos no município, com um quantitativo de 19 casos registrados em 2021.

OUTROS INDICADORES: Lazer, consumo, e ações de intersectorialidade e de articulação

A tabela abaixo apresenta outros indicadores em relação ao lazer, consumo, e ações de intersectorialidade e de articulação, que foram coletados em relação à situação da primeira infância no município.

Tabela 17 - Em relação ao espaço de lazer disponível para a primeira infância por localização existente no município.

EM RELAÇÃO AO TIPO DE ESPAÇO DE LAZER	ZONA URBANA	ZONA RURAL	NATUREZA DO ESPAÇO
<i>Parques infantis com pelo menos três brinquedos</i>	01	0	Espaço público
EM RELAÇÃO AO CONSUMO TIPO DE SEGMENTO	ZONA URBANA	ZONA RURAL	
<i>Comércio de produtos alimentícios para crianças até 6 anos (sorveterias, yogurterias, loja de doces e balas).</i>	4 – sorveterias 2- bomboniere	3 - sorveterias	
<i>Comércio de artigos mobiliários (loja de móveis para crianças).</i>	Acima de 5	Acima de 3	
<i>Comércio de artigo de cama, banho, e/ou vestuário.</i>	Acima de 10	Acima de 5	
<i>Comércio de brinquedos e jogos infantis.</i>	Acima de 30	Acima de 10	

EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DE INTERSETORIALIDADE E DE ARTICULAÇÃO	SIM	NÃO	CITAR AS AÇÕES REALIZADAS
<i>O município desenvolve ações de educação ambiental voltadas à primeira infância?</i>	X		Semana do meio ambiente
<i>O município desenvolve ações de prevenção a violência na primeira infância?</i>	X		Campanha 18/05 – de combate ao abuso e exploração sexual de criança de adolescente. Campanha 12/06 – combate ao trabalho infantil.
<i>Existem leis municipais direcionadas à primeira infância?</i>	X		Lei municipal n.º 631/2017, de 01 de dezembro de 2017, que institui a Semana do Bebê.
<i>O município já realizou a semana do Bebê</i>	X		Nos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

Fonte: Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social

A tabela acima mostra outros indicadores identificados e que são realizados pela administração pública local, onde concluímos que a mesma vem dando atenção a primeira infância, favorecendo as crianças de seu município, um ambiente físico propício aos mesmos, haja vista a existência de praça pública com brinquedos adequados para crianças até 6 anos; ações comunitárias de combate a violência sexual e o trabalho infantil, ações de conscientização sobre a preservação do meio ambiente e a realização da semana do bebê no município.

As tabelas seguintes trazem informações sobre a oferta de **Serviços/Programas/Projetos** que são executados no município para a primeira infância e os **Órgãos de Atendimento e Defesa dos Direitos da Criança** existentes nesta cidade de Coreaú.

Tabela 18 – OFERTA DE SERVIÇOS/PROGRAMAS/PROJETOS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO

NOME DO PROGRAMA/ PROJETO/ SERVIÇO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	PÚBLICO ALVO (GESTANTE, CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA)	CAMPOS DE ATUAÇÃO	LOCALIDADES ATENDIDAS	OBJETIVO PRINCIPAL
<i>Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos</i>	550 Sendo essa capacidade dividida por ciclo de vida, ficando portanto, uma capacidade de 135 atendimento	Crianças de 0 à 6 anos; 6 à 15 anos 15 à 17 anos; Idoso	Assistência Social	Sede Aroeiras Araquém Ubaúna	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.
<i>Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)</i>	300	Crianças de 0 à 3 anos	Assistência Social	Sede Aroeiras Araquém Ubaúna	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando suas famílias e seu contexto de vida.
<i>Projeto Crescer Feliz</i>	—	Crianças de 0 á 10 anos	Intersetoria I – Assistência, Educação e Saúde	Sede Aroeiras Araquém	Garantir os direitos das crianças através do desenvolvimento de ações

				Ubaúna	intersectoriais que incentivem a promoção de saúde bucal, educação lúdica e brincadeiras que garantem as crianças o direito de brincar.
--	--	--	--	--------	---

FONTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Setor de Vigilância socioassistencial

Tabela 19 - ÓRGÃOS DE ATENDIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE COREAÚ.

ÓRGÃO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	AV. DOM JOSÉ	stdscoreau@gmail.com	(88) 3645-1278
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - CASA DA FAMÍLIA	AV. DOM JOSÉ	crascoreau21@gmail.com	(88)981730641
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS RURAL DE UBAÚNA	AV. MARROCOS MESTILDES	crasubauna21@gmail.com	(88) 981262175
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	RUA TABELIÃO ANGELIM	creascoreau@gmail.com	(88)981320308
COMARCA DE COREAÚ	RODOVIA - CE 364	coreau@tjce.jus.br	(88) 3645-1255
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COREAÚ	RUA CORONEL ANTÔNIO TELES, 190	prom.coreau@mpce.mp.br	(88) 3645-1161

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA - CMDCA	AV. DOM JOSÉ	—	(88)981730641
CONSELHO TUTELAR	RUA TABELIÃO ANGELIM	conselhotutelarcoreau.ce@gmail.com	(88)981876700

FONTE: Secretaria Municipal de Assistência Social//2022

E por fim, a tabela final trazendo o resultado da análise e sistematização das informações obtidas do diagnóstico e que são executados pela administração local para a primeira infância.

Tabela 20 - ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS NO DIAGNÓSTICO

ANÁLISE DOS INDICADORES	AÇÕES, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS IDENTIFICADOS	ASPECTOS POSITIVOS	ASPECTOS NEGATIVOS
Ambiente físico de lazer	Praça com brinquedos adequados para crianças de até 06 anos.	- Facilita o acesso à prática de atividades como o brincar; - Promove a interação e diversão às crianças; - Auxilia na prática de atividades físicas para a criança.	
Participação de crianças de 0 à 6 anos em serviços	- SCFV para criança de 0 à 6 anos ofertado no CRAS/SEDE, e nos distritos de Araquém, Aroeiras e CRAS RURAL de Ubaúna; - Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	- Fortalece os vínculos familiares e Comunitários; - Espaço de integração e socialização entre crianças da mesma faixa etária. - Apoia a gestante e a família na preparação para o nascimento; - Fortalece os vínculos e o papel das	

		<i>famílias no cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos.</i>	
Ações de intersectorialidade	<i>Ações/Campanhas realizadas pela Política de Assistência Social com seus equipamentos: CRAS E CREAS, juntamente com o CMDCA, Conselho Tutelar e Escolas Municipais e particular sobre a conscientização de Combate à exploração sexual de crianças e adolescentes;</i> <i>Ações/Campanhas realizadas pela Política de Assistência Social com seus equipamentos: CRAS E CREAS, juntamente com o CMDCA, Conselho Tutelar e Escolas Municipais e particular sobre a conscientização de combate ao trabalho infantil.</i> <i>Ações/Campanhas realizadas pela Política de Assistência Social junto com seus equipamentos: CRAS E CREAS, em parceria com as Escolas Municipais e particulares sobre a conscientização de</i>	<i>Conscientizar a população acerca dos tipos de violência praticada contra as crianças, bem como divulgar os canais de denúncia.</i> <i>Sensibilizar, mobilizar e engajar a sociedade em torno do combate ao trabalho infantil, bem como divulgar os canais de denúncia.</i> <i>Sensibilizar, mobilizar e engajar a sociedade em torno da preservação do meio ambiente, bem como divulgar os canais de denúncia.</i> <i>Assegura que o município desenvolva e estabeleça um Plano Municipal pela Primeira Infância, assumindo o compromisso de garantir a melhoria nos serviços de saúde, educação e assistência social.</i>	

	<i>preservação do meio ambiente.</i> <i>Ações intersetoriais direcionadas a Semana do Bebê.</i>		
Saúde	<i>Programa Crescer Saudável</i>	<i>Promove melhorias na qualidade de vida das crianças na primeira infância.</i>	
Educação	<i>Na rede municipal de ensino, são disponibilizadas instituições de educação infantil com ensino integral para crianças de 4 a 5 anos.</i>	<i>Promove na criança o desenvolvimento integral, a socialização, integração e estimular a aprendizagem no ambiente escolar.</i>	

3. OBJETIVOS

GERAL

Fortalecer a oferta efetiva de políticas para crianças de 0 a 6 anos em parceria com o poder público municipal, organizações não governamentais e sociedade civil que desenvolvem ações em prol da primeira infância.

ESPECÍFICOS

São objetivos específicos do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância no município de Coreaú-CE:

- Apoiar e fortalecer as “competências familiares e municipais” para melhorar os cuidados com a criança de 0 a 6 anos, em casa e na comunidade;
- Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos para as famílias e suas crianças pequenas;
- Fortalecer iniciativas de defesa dos direitos da criança, à sobrevivência, crescimento, desenvolvimento, proteção e participação.
- Apoiar e Acompanhar o trabalho dos setores de saúde, educação e proteção social básica para melhor atender e garantir a efetivação das propostas deste plano às crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.
- Potencializar enquanto instrumentos de efetivação de direitos os conselhos setoriais e tutelares;
- Monitorar o uso dos recursos financeiros já existentes no município visando garantir o desenvolvimento das ações nesse referido plano.

4. METODOLOGIA

Para a atualização deste Plano, os procedimentos metodológicos envolveram três etapas, sendo a primeira o encontro com o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância para atualizar os indicadores específicos de cada política setorial (saúde, Assistência Social e educação). Ainda nessa etapa, foram planejadas as atividades preparatórias para subsidiar a atualização do plano tais como: leitura na íntegra do diagnóstico municipal feito na etapa anterior a este documento, onde reúne todas as demandas e indicadores coletados.

A segunda etapa tratou-se da identificação e reconhecimento dos problemas e necessidades elencadas no diagnóstico, a fim de selecionar as ações prioritárias que possam proporcionar melhorias nas condições de vida da criança na primeira infância.

A terceira etapa se deu com a conclusão e redação do Plano e posterior apresentação do plano concluído ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em plenária para ciência e aprovação dos respectivos membros sobre a construção deste documento tão relevante para as a qualidade de vida e o desenvolvimento das crianças na primeira infância desse Município de Coreaú.

5. METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se a seguir, os quatro Eixos Estratégicos e as respectivas Metas e Estratégias do Plano Municipal Intersectorial da Primeira Infância de Coreaú, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade durante o processo de elaboração deste documento.

EIXO ESTRATÉGICO I	
Garantir as condições para a articulação intersectorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.	
METAS	ESTRATÉGIAS
1. Conduzir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.	1. Ofertar serviços integrados, adequados às idades, situações e condições das famílias. 2. Integrar os prontuários de dados de todas as secretarias municipais que atendem na primeira infância. 3. Integrar e qualificar os serviços de visita domiciliar, a fim de garantir cobertura territorial e foco na primeira infância.
2. Estabelecer padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual da criança e especificidade de cada serviço	1. Definir padrões de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância. 2. Avaliar anualmente os serviços ofertados pela prefeitura para a população na primeira infância.
3. Garantir a formação de servidores e demais atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa no atendimento à população na primeira infância.	3.1 Desenvolver formação continuada para os servidores municipais e demais atores do sistema de garantia de direitos que atuam no atendimento integral à criança na primeira infância.
4. Promover a participação social no monitoramento e na implementação do PMIPI/Coreaú	4.1 promover a participação social nos conselhos de direitos e de controle social das políticas públicas para a primeira infância.

	4.2 Desenvolver estratégias de divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância, a fim de provocar o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação.
5. Diversificar as fontes de recursos para o atendimento integral na primeira infância.	5.1 Desenvolver estratégias de financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento na primeira infância.

EIXO ESTRATÉGICO II	
Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.	
METAS	ESTRATÉGIAS
1. Garantir atendimento a todas as crianças de zero a 03 anos	1. Ampliar a oferta da educação infantil em creches, garantindo atendimento de 100% da demanda registrada até o fim da vigência deste plano.
2. Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 a 5 anos	1. Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 a 5 anos. 2. Definir estratégias de busca ativa para a identificação de crianças fora da escola.
3. Garantir o acesso das crianças com necessidades especiais nas instituições de educação infantil.	3.1 Adequar os espaços físicos das instituições de educação infantil para receber crianças com necessidades especiais educacionais. 3.2 Ampliação de salas de atendimento educacional Especializado (AEE), para atendimento das crianças de educação infantil.
4. Melhorar a qualidade da educação infantil	4.1 Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis (internos e externos) que propiciem o livre brincar. 4.2 Ampliar e fortalecer a formação continuada para os profissionais que atuam na educação infantil.

	4.3 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família.
5. Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de até 06 anos	5.1 Ampliar os espaços de lazer como por exemplo praças públicas com brinquedos adequados para as crianças de até 06 anos de idade, a fim de proporcionar momentos de integração de forma saudável.
EIXO ESTRATÉGICO III	
Garantir a proteção social das famílias, especialmente as que possuem crianças de até 06 anos que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social	
METAS	ESTRATÉGIAS
1. Garantir o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais	1. Expandir o acompanhamento das famílias com crianças de 0 à 06 anos beneficiárias do BPC em serviços de Proteção Social Básica, que incluem o acompanhamento no PAIF, no SCFV e inclusão no Cadastro Único. 2. Ampliar o acompanhamento das famílias inseridas no PBF em descumprimento de condicionalidades (saúde, educação e assistência), priorizando famílias com crianças de 0 à 06 anos 3. Ampliar o acompanhamento das famílias que vivenciam situações de negligência, violência e demais situações de exploração de crianças de 0 a 06 anos. Fortalecer a rede de atendimento às famílias com vulnerabilidade e riscos sociais Fortalecer a rede de atendimento para a identificação e acompanhamento de situações de trabalho infantil, principalmente de crianças de 0 a 06 anos.
2. Estabelecer diretrizes de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços	1. Realizar formação continuada permanente para os profissionais do SUAS que atuam diretamente com crianças na primeira infância.

socioassistenciais do SUAS, para crianças de 0 à 6 anos.	
3. Aprimorar o sistema de garantia de direitos	3.1 Promover formação continuada para os Conselheiros Tutelares. 3.2 Promover maior integração das políticas públicas e das ações do sistema de justiça.

EIXO ESTRATÉGICO IV	
Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.	
METAS	ESTRATÉGIAS
1. Alcançar 100% de cobertura vacinal para crianças de até 6 anos.	1. Realizar busca ativa através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos das crianças com vacinas pendentes. 2. Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias em relação a importância da vacinação 3. Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.
2. Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 06 anos e a obesidade na primeira infância.	1. Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e a alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares. 2. Garantir alimentação saudável em creches, pré-escola e outros equipamentos públicos que atendem crianças na primeira infância. 3. Intensificar ações de prevenção a obesidade infantil 4. Sensibilizar a sociedade para a promoção de alimentação saudável.

	5. Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável. 6. Realizar busca ativa que garanta captação precoce (até 12 semanas) das gestantes para iniciar o Pré-Natal. 7. Realizar formação continuada dos profissionais responsáveis pelo Pré-Natal.
3. Reduzir o percentual de nascidos vivos de mães adolescentes	3.1 Trabalhar os direitos sexuais e reprodutivos por meio do Programa Crescer saudável, executado pela Secretaria Municipal de Saúde. 3.2 Aumentar a disponibilização de preservativos nos serviços de saúde para os adolescentes. .
4. Garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade a gestantes e crianças de 0 a 06 anos.	4.1 Otimizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) dos territórios para o cuidado em saúde conforme o perfil de cada população. 4.2 Manter a cobertura dos PSF a todas as famílias através de visitas das ACS. 4.3 Garantir a permanência do Programa Crescer Saudável no município, aprimorando-o sempre que necessário.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/COREAU é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no artigo 11, da Lei nº 13.257/16 (Lei da Primeira Infância), com o seguinte texto: “As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta de serviços à criança e divulgação dos seus resultados”.

Assim, como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI/Coreau também deve ser uma tarefa compartilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI/Coreau é uma das metas deste Plano, contida no eixo I de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do PMPI/Coreau, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças.

No entanto, o monitoramento da implementação do PMPI/Coreau deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Equipe do Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que avaliará ao término de cada ação se as metas e os resultados esperados estão sendo atingidos.

AÇÃO DE MONITORAMENTO	PERÍODO 2020/2030
<i>Acompanhar a execução das ações pelas políticas públicas.</i>	X
<i>Identificar as dificuldades apresentadas e propor estratégias de superação.</i>	X
<i>Divulgar periodicamente o resultado das ações do plano ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA</i>	X
<i>Avaliação e parecer final a cada ano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA), sobre o resultado das ações executadas e as metas atingidas.</i>	X

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano aqui delimitado teve por base o Diagnóstico Municipal construído na etapa anterior, com o intuito de reunir as demandas e necessidades da criança na primeira infância deste Município e que norteariam as metas e estratégias nele propostas.

Diferentes marcos legais vêm de encontro à garantia dos direitos da criança e dentre eles podemos citar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei da Primeira Infância, uma lei específica que tem o olhar para cuidado integral dos bebês e crianças pequenas. O Estatuto é mais abrangente, pois trata de uma lei específica para crianças e adolescentes e tem por objetivo promover a proteção integral a esse público, e isso inclui garantir a família, a responsabilidade pela proteção e garantia desses direitos.

Diante do preconizado pelos referidos marcos legais e tendo como fato que a primeira infância compreende desde a gestação, nascimento, até os seis anos de idade, fase esta crucial para o desenvolvimento, na qual a criança precisa ter acesso garantido a cuidados, a estímulos, à saúde, à educação, à proteção social, bem como a espaços de cultura e lazer, que devem ser promovidos pela família, pelo estado e município e pela sociedade em geral, que o presente Plano Municipal pela Primeira Infância vem auxiliar nesta busca, estando pautado em propostas concretas que propõem que as crianças na primeira infância desfrutem de um desenvolvimento integral, permeado pelo respeito incondicional à vida

Este plano, que foi pensado, pesquisado e construído por secretários e técnicos das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, além de representantes do CMDCA e de segmentos da sociedade civil que atenderam ao nosso convite e fizeram contribuições significativas.

Portanto, precisamos disseminar essas informações entre todos para garantir políticas públicas que promovam o desenvolvimento infantil com ampla atuação intersetorial, envolvendo saúde, educação e assistência social. É preciso contemplar efetivamente as populações mais vulneráveis, para que as crianças possam atingir pleno desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

Assim, conscientes da importância dos primeiros anos de vida de uma criança, o nosso compromisso de proporcionar um ambiente com amor e segurança para todas elas nessa fase, será o maior investimento que podemos fazer. Por esta razão, nos próximos dez anos, acompanharemos a efetivação das Metas e Estratégias propostas no PMPI e precisaremos de todos os coreauenses nessa luta, para garantirmos políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral das nossas crianças.

Após sua elaboração, o Plano é apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em plenária para ciência dos respectivos membros sobre a conclusão e finalização do Plano Municipal pela Primeira Infância, em nosso Município de Coreaú, bem como para a sua aprovação.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil (1998)**. Brasília, DF: Senado Federal, 1998.

_____, **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/1990**. Assembléia Legislativa do Ceará. Fortaleza-Ce. Edições INESP. 2009.

_____, IBGE. Instituto Brasileiro Geográfico e Estatística. IBGE- **Cidades. Censo 2010**.

_____, IPECE. Instituto de Pesquisas e Estratégias Econômicas do Ceará. 2016.

_____, **Marco Legal da Primeira Infância. Lei 13.257/2016**. Brasília. DF. 2016.

_____, SAGI. Sistema de Avaliação e Gestão de Informação. **Registro Mensal de Atendimento RMA do CRAS**. Casa da Família de Coreaú, 2021.

_____, SAGI. Sistema de Avaliação e Gestão de Informação. **Registro Mensal de Atendimento RMA do CRAS Rural de Ubaúna, distrito de Coreaú**, 2021.

_____, SAGI. Sistema de Avaliação e Gestão de Informação. **Registro Mensal de Atendimento RMA do CREAS de Coreaú**, 2021.

COREAÚ (CE). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano Municipal de Assistência Social de Coreaú: 2018- 2021**. Coreaú, 2019.

COREAÚ (CE). Secretaria Municipal de Assistência Social. **Setor Cadastro Único de Coreaú**, 2019.

COREAÚ (CE). Secretaria Municipal de Educação de Coreaú. 2021/2022.

COREAÚ (CE). Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú, 2020.

COREAÚ (CE). Secretaria Municipal de Saúde de Coreaú, **Sistema de Informação de Mortalidade (SIM)**, 2019.